

LEI MUNICIPAL Nº2988/2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

**Projeto de Lei n.3254/2017
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

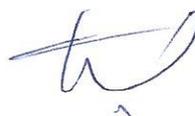
Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 2.918/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

Art. 2º - Considerando que a Sueli Aleixo é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despender ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Sueli Aleixo, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 165,96 (cento e sessenta e cinco reais, noventa e seis centavos) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de fevereiro/março e março/abril de 2017.

Art. 5º - Caso seja necessária à continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$165,96 (cento e sessenta e cinco reais, noventa e seis centavos).

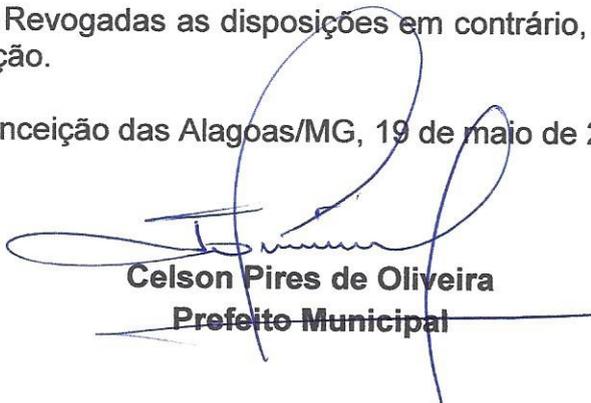


Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 03 08.244.0064 2.0110 3.3.90.48.00 00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de maio de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal